



DOMMO ENERGIA S.A.

CNPJ/MF: 08.926.302/0001-05

Companhia Aberta – B3: DMMO3

Fato Relevante

– Bloco BS-4: Notificação de exclusão compulsória apresentada pela Barra Energia –

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2017 – a Dommo Energia S.A. (“Dommo Energia” ou “Companhia”) (B3: DMMO3; OTC: DMMOY.PK), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 358/02 informa ao seus acionistas e ao mercado em geral que se encerra na data de hoje, o prazo estabelecido em notificação subscrita pelo Sr. Renato Bertani, identificado como Diretor Executivo da Barra Energia do Brasil Petróleo e Gás Ltda. (“Barra”), por meio da qual comunica à Dommo Energia sua intenção de exercer suposta opção de exigir que a Companhia, sem qualquer oferta de pagamento de preço ou de indenização, se retire completamente do *Joint Operating Agreement* (“JOA”) referente ao Bloco BS-4, do contrato do Consórcio BS-4 e do Contrato de Concessão do Bloco BS-4 (“Notificação”). Segundo consta da Notificação, o fundamento da exigência seria a incapacidade da Dommo Energia de remediar sua inadimplência até o 60º (sexagésimo) dia após a data do envio de notificações de inadimplemento, tendo a Barra propositalmente omitido na Notificação o fato de que o operador do Consórcio BS-4, Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. (“QGEP” ou “Operador”), permanece há pelo menos 1 (um) ano em estado de inadimplência quanto ao início da produção do Bloco BS-4. Deixa ainda a Barra de relacionar na Notificação as obrigações inadimplidas pela Dommo Energia, bem como a relação das notificações de inadimplência que teriam sido enviadas à Companhia.

A Notificação diz pretender a cessão de direitos da Dommo Energia para a Barra e QGEP no que se refere ao Bloco BS-4 e que a Companhia deveria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, assinar documentação relativa à cessão dos direitos, a ser iniciada perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”).

Os argumentos contidos na Notificação são ilegítimos, atentam contra o Direito brasileiro e foram expostos de maneira totalmente deslocada do real contexto da relação entre a Companhia e demais integrantes do Consórcio BS-4, além de desconsiderarem os investimentos realizados pela Companhia até o atual status do projeto.

Conforme já divulgado pela Companhia em oportunidades anteriores, os sucessivos atrasos na chegada FPSO Petrojarl I em virtude do mau gerenciamento da construção por parte do Operador tiveram por consequência atrasos sucessivos no início da produção do Bloco BS-4 sob o Sistema de Produção Antecipada de Atlanta (“SPA”). Tais atrasos impactaram e



continuam privando significativamente o ingresso de recursos para o fluxo de caixa da Companhia, sendo, portanto, uma causa direta da inadimplência alegada pela Barra.

O estado de inadimplência do Operador, que tem atrasado o início da produção, ocorre em violação ao citado *JOA* e ao Plano de Desenvolvimento arquivado na ANP, além de infringir regras de Direito Público e do Código Civil Brasileiro. Tal estado de inadimplência já é objeto de questionamento por parte da Companhia junto à ANP por meio do processo 48610.009971/2016-39 protocolado em 03 de agosto de 2016, reservando-se ainda a Companhia o direito de discutir o tema em qualquer foro ou tribunal. Entretanto, a Companhia tem buscado tratar o assunto comercialmente junto ao Consórcio com o objetivo de evitar destruição de valor para todos os consorciados.

Tendo em vista que a Dommo Energia tem sido privada de informações quanto ao andamento do projeto BS-4, a Companhia vem tomando conhecimento do desenvolvimento do projeto apenas pelas divulgações que a QGEP traz a público, por meio de fatos relevantes, comunicados ao mercado e divulgações de resultado.

A Dommo Energia vinha intensificando seus esforços na busca de interessados em adquirir parte ou a totalidade de sua participação no Bloco BS-4, sendo certo que a decisão da Barra de enviar a referida Notificação afeta negativamente as tratativas mantidas pela Dommo Energia perante terceiros. Especificamente, a Notificação pode causar prejuízos à Companhia no âmbito da negociação anunciada por meio do Fato Relevante datado de 17 de outubro de 2017. A Companhia tem provas de que a Barra tinha conhecimento do andamento dos entendimentos, objeto do referido Fato Relevante, tendo, portanto, a Barra agido ilegalmente e de má-fé ao assumir de forma proposital o risco de afetar a negociação da Companhia.

A má-fé e a deslealdade contratual da Barra para com a Dommo Energia ficam evidenciadas diante de acordo celebrado no âmbito do Consórcio BS-4 que prevê, dentre outras coisas: (i) a liberação de mais de US\$14 milhões de propriedade da Dommo Energia, que se encontravam depositados em uma conta de garantia (escrow account) para garantia do afretamento do FPSO Petrojarl I, a favor das empresas QGEP e Barra, em iguais proporções, a fim de quitar uma parcela dos cash calls em atraso em razão da inadimplência do Operador; (ii) a outorga pela QGEP e Barra de garantias corporativas em nome da Dommo Energia para garantir a celebração dos novos termos acordados para o contrato de afretamento do FPSO Petrojarl I - tal garantia é remunerada aos parceiros com juros de 10% a.a. (iii) será criada garantia adicional ao contrato de afretamento advinda de 80% do fluxo de receitas do projeto, a ser utilizada também para a quitação dos cash calls. Portanto, mesmo dispondo da melhor das garantias para preservar o valor de sua participação, a Barra age de forma contrária aos compromissos firmados por ela própria para se apropriar indevidamente de participação no Consórcio BS-4.

A Dommo Energia informa ainda que, ao autorizar a saída da Companhia do estado de recuperação judicial, o juiz da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro frisou que “*dos créditos*



reconhecidos e certos, nenhum daqueles que se venceram desde a aprovação do plano até a data de hoje [02/08/2017] deixou de ser honrado". A Barra não se insurgiu contra tal decisão, já transitada em julgado, certamente por reconhecer que, pelo menos até 2 de agosto de 2017, não havia qualquer inadimplemento por parte da Dommo Energia perante o Consórcio BS-4, visto que determinados atrasos pontuais em pagar os *cash calls* mensais eram (como continuam sendo) resultado do inadimplemento anterior do Operador em colocar em funcionamento o SPA. Ademais, atrasos anteriores ocorreram, especialmente quando a Companhia encontrava-se em Recuperação Judicial, e sempre foram quitados.

A pretendida execução das medidas anunciadas pela Barra por meio da Notificação destoa da doutrina jurídica brasileira acerca do tema, visto que tais medidas, se levadas a efeito como parece pretender a Barra, teriam como consequência o enriquecimento injustificado da própria Barra e da QGEP em detrimento da Companhia. A Companhia investiu no projeto valores históricos superiores US\$ 500 milhões, a serem necessariamente reembolsados à Dommo Energia como parte de indenização por perdas e danos na hipótese de a Barra pretender tornar-se proprietária da participação hoje detida pela Companhia. Os próprios advogados que representam a Barra no caso são subscritores de trabalho acadêmico que aponta a ilegalidade e ineficácia perante o direito brasileiro do que pretende a Barra, o que além de ilegal faz a Notificação adquirir um caráter um tanto quanto pitoresco.

(Costa, Leonard P.; Xavier, Fernando Fernandes; Belchior, Bruno. Disponível em: <http://www.mondaq.com/brazil/x/319630/Oil+Gas+Electricity/Enforceability+Of+The+JOA+Forefiteure+Mechanism+Under+Brazilian+Law>. Consultado em 18 de outubro de 2017, às 19h30min)

A Companhia buscou nos últimos dias contatar a administração da Barra com o objetivo de retirar a Notificação, evitando assim a exposição da flagrante ilegalidade que lá se pretende. No entanto, a Companhia não obteve êxito em tal intento, sendo certo que a maioria dos representantes legais da Barra reside fora do Brasil e a Barra não possui atividades operacionais no país.

O anseio ardiloso e a manobra oportunista da Barra de locupletar-se ilegalmente às custas da Companhia, ao tentar banir a Dommo Energia como *player* da indústria de óleo e gás no Brasil, tem ainda o efeito de infringir as leis antitruste brasileiras. A Dommo Energia é uma empresa brasileira que, com todos os desafios financeiros que enfrenta nos últimos anos - e ao contrário da Barra, produz petróleo, paga royalties à ANP, gera empregos técnicos de alta qualificação e conta com base acionária formada inclusive por pessoas físicas que acreditam na sua capacidade técnica e de superação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2017
Paulo Narcélio Simões Amaral
Diretor Presidente e de Relações com Investidores
Dommo Energia S.A.



Aviso Legal

Este documento contém algumas afirmações e informações relacionadas à Companhia que refletem a atual visão e/ou expectativa da Companhia e de sua administração a respeito do seu plano de negócios. Estas afirmações incluem, entre outras, todas as afirmações que denotam previsão, projeção, indicam ou implicam resultados, performance ou realizações futuras, podendo conter palavras como “acreditar”, “prever”, “esperar”, “contemplar”, “provavelmente resultará” ou outras palavras ou expressões de aceção semelhante. Tais afirmações estão sujeitas a uma série de expressivos riscos, incertezas e premissas. Advertimos que diversos fatores importantes podem fazer com que os resultados reais divirjam de maneira relevante dos planos, objetivos, expectativas, estimativas e intenções expressas neste documento. Em nenhuma hipótese a Companhia ou seus conselheiros, diretores, representantes ou empregados serão responsáveis perante quaisquer terceiros (inclusive investidores) por decisões ou atos de investimento ou negócios tomados com base nas informações e afirmações constantes desta apresentação, e tampouco por danos indiretos, lucros cessantes ou afins. A Companhia não tem intenção de fornecer aos eventuais detentores de ações uma revisão das afirmações ou análise das diferenças entre as afirmações e os resultados reais. Cada investidor deve fazer sua própria avaliação, incluindo os riscos associados, pra tomada de decisão de investimento.

Contatos

Investidores:

Paulo Narcélio
Victor Rosenzvaig
Cinthya Coutinho
ri@dommoenergia.com.br
+55 21 3916-4545

Mídia:

Cibele Flores
cibele.flores@dommoenergia.com.br
+55 21 3916-4505